

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90029/2026
(Processo Administrativo nº. 106/2026)

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO – UASG: 984223

DATA DA SESSÃO: 04/08/2026 às 13:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO – MG, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a atuação da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 7.036, de 05 de janeiro de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo – 2ª etapa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 285 itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor





familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.





- 3.7.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.7.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior ao* último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (Um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que





transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital,





especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.SICAF;

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1.A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1.contiver vícios insanáveis;

6.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5.não apresentar a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro preenchidos com os valores propostos pela empresa.



6.7.6.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2.No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja



majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, desde que seja possível a consulta de sua veracidade eletronicamente.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo número de telefone: (35) 3831-8150, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;





9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

IV.

10. CAUÇÃO GARANTIA DO CONTRATO

10.1 - Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2 - A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver)

10.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária;

10.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Campo Belo, sob pena de rescisão contratual,

10.5 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Campo Belo, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação deste Município, sob pena de rescisão contratual.

10.6- No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

10.7 - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Campo Belo, para obter instruções de como efetuar-la.

10.8 - A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída após o Recebimento Definitivo da(s) Obra(s).

10.9 - A garantia de execução do contrato servirá para cobrir:

10.9.1 - o ressarcimento de custos e despesas incorridas pela Contratante, face ao inadimplemento da Contratada, para levar a efeito obrigações e responsabilidades desta;

10.9.2 - o pagamento de multas que forem aplicadas à Contratada em razão de inadimplemento no cumprimento de suas obrigações contratuais.

10.9.2.1 - Se o valor das multas impostas à Contratada for superior ao valor da garantia de execução do contrato, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela diferença e pela reposição do valor integral da garantia de execução do contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança;



10.10 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma estabelecida na Lei 14.133/2021. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus funcionários.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@campobelo.mg.gov.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos (Planilha Orçamentária em Excel Travada) estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp e campobelo.atende.net.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo/ Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração

12.11.4. ANEXO IV - Planilha Orçamentária

12.11.5. ANEXO V - Cronograma Físico-Financeiro

12.11.6. ANEXO VI – Documentação necessária para participação do certame

12.11.7. ANEXO VII - Projetos e composições anexas ao edital

Campo Belo/MG, 14 de julho de 2026.



Assinatura digital avançada.

Assinado digitalmente por:

***.712.546.**

CRISTIANO CASARINO

15/07/2026 11:32:46

Cristiano Casarino
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA 2ª ETAPA

APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo compreende a descrição dos serviços a serem executados na obra de construção do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo – 2ª etapa. Trata-se da retomada da obra de construção do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Campo que foi paralisada em decorrência de rescisão contratual em dezembro de 2025. O escopo dos serviços bem como os quantitativos são referentes a continuidade da obra a partir do que já está executado contemplando:

Serviços Preliminares

Superestrutura – Forma, Concreto e Aço da cobertura e barrilete

Alvenaria do pavimento superior

Cobertura

Pisos e revestimentos de tetos, paredes internas e externas

Esquadrias

Guarda-corpos e corrimãos

Louças e metais

Instalações Elétricas e

SPDA Instalações Hidro

Sanitárias Combate a

Incêndios

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

A Placa de identificação e publicidade da obra será em chapa de aço galvanizado e estrutura de madeira. O layout, cores e dizeres serão fornecidos pela fiscalização. Deverá ser fixada em local visível, altura mínima de 2,20 m da base ao solo, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para o local que favoreça melhor visibilidade.

O Tapume de fechamento será em telha metálica trapezoidal em chapa de aço galvanizado espessura 0,50mm fixada em estrutura de madeira composta de pontaletes e tabuas. A altura do tapume deverá ser de 2,20m e o perímetro de instalação deverá ser definido juntamente com a fiscalização, considerando a instalação no pavimento inferior ao lado da escada de acesso ao pavimento térreo.

- Ligações Provisórias de água e luz

Deverá ser solicitada ligação provisória de energia com disjuntor trifásico de 60A conforme padrão da



concessionária de distribuição de energia. Também deverá ser solicitada a reativação da ligação de água junto ao DEMAÉ. Todos os custos decorrentes do consumo de água e energia são de responsabilidade da Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa195656a7fa67>



-Desmontagem de formas de vigas e lajes

Parte da forma da cobertura já foi executada. Em razão de terem sido expostas a intempérie e conforme critério da fiscalização, as formas de vigas e pilares existentes deverão ser desmontadas. Não será permitido reaproveitamento. As formas as serem desmontadas serão apontadas pela fiscalização levando-se em conta os quantitativos previstos na planilha orçamentária.

2.0 – SUPERESTRUTURA

2.1 – Formas

As formas para pilares retangulares, vigas e lajes serão em chapa de madeira compensada superfície resinada e plastificada. Sendo resinada para forma dos pilares e plastificada para vigas, lajes e paredes de empena. A espessura mínima da chapa deverá ser de 17mm. O acabamento deverá ser do tipo aparente.

2.2 – Armadura

A armadura será em aço CA-50A e CA-60B conforme projeto.

2.3 – Concreto

O concreto será usinado bombeável com resistência característica de 30MPa aos 28 dias. É de responsabilidade da empresa o acompanhamento dos ensaios e apresentação dos resultados dos testes de rompimento de corpos de prova que deverão ser moldados na usina e na obra.

3.0 – ALVENARIA

Toda a alvenaria será em blocos de concreto dimensões 14x19x39cm classe C NBR 6136 assentes com argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8, juntas em amarração com espessura máxima de 1,5cm. As amarrações entre paredes deverão ser reforçadas com tela de aço soldada galvanizada para alvenaria fio 1,20mm malha 15x15mm.

Para ancoragem na laje deverão ser executados furos no sendo 4 furos a cada 3,0m onde deverão ser chumbados 4 ferros de 8,0mm configurando armadura vertical que se estenderá até o respaldo da alvenaria passando por dentro dos furos dos blocos que deverão ser grauteados com graute fgk=20MPa. Para travamento horizontal foram previstas execução de cintas de amarração com blocos canaletas classe C NBR 6136 com espessura de 14cm, armada com dois ferros de 10,0mm corridos e preenchidas com graute fgk=20MPa ou concreto fck = 30MPa a critério da fiscalização. Foram previstas três cintas de amarração sendo 01 na base, uma no meio e uma no respaldo abaixo do encunhamento.

O encunhamento será com espuma de poliuretano aplicado manualmente. As vergas e contravergas serão em blocos canaletas espessura 14cm classe NBR 6136, armadas com no mínimo dois ferros corridos de 8,0mm e preenchidas com graute fgk=20MPa ou concreto fck = 30MPa a critério da fiscalização.



As divisórias sanitárias dos sanitários e vestiários serão em granito cinza andorinha espessura 3,0cm fixadas com ferragens em latão cromado.

4.0 – COBERTURA

A cobertura será em telha metálica termoacústica espessura 30cm, revestida nas duas faces com chapa de aço galvanizada espessura 0,5mm acabamento natural preenchida com espuma de poliuretano densidade 35kg/m³. A estrutura de suporte para fixação do telhamento será de madeira pregada, composta de viga de madeira com seção mínima de 6,0x12,0cm em madeira de lei maçaranduba, angelim, peroba ou equivalente da região. Os rufos, calhas e pingadeiras serão em chapa de aço galvanizada nº 24 corte mínimo de 100cm para calhas, 33cm para rufos e contra rufos e 35cm para pingadeiras (chapim).

5.0 – PISOS

5.1 – Áreas Internas

Antes do início dos trabalhos no piso deverá ser realizada limpeza da superfície com varrição e remoção de poeiras, limo e grumos de argamassa ou outro material.

No piso do pavimento inferior e no piso do pavimento superior foi prevista a execução de contrapiso com argamassa de cimento e areia traço 1:4 espessura de 3cm. Exceção para as áreas molhadas (sanitários, vestiários, dmls e copas) onde será executada impermeabilização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura 3cm com aditivo impermeabilizante executada em duas camadas de 1,5cm. A aplicação e dosagem deverão ser conforme especificação do fabricante.

No pavimento térreo foi previsto um lastro de concreto de 5cm seguido de um contrapiso de 3cm com argamassa de cimento e areia traço 1:4. Exceção para as áreas molhadas (sanitários, dmls e copas) que após lastro de concreto receberão impermeabilização com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura 3cm com aditivo impermeabilizante executada em duas camadas de 1,5cm. A aplicação e dosagem deverão ser conforme especificação do fabricante.

Após execução e cura do contrapiso o piso será revestido com cerâmica em placas tipo porcelanato retificado acabamento acetinado, dimensões mínimas 80x80cm, assentado com argamassa de cimento colante tipo ACIII rejuntado rejunte cimentício para porcelanato cor cinza platina. Exceção para os pisos do estacionamento, hall dos elevadores, resíduos sólidos, resíduos úmidos, abrigo dos reservatórios inferiores que receberam pintura epóxi duas demãos na cor cinza, inclusive limpeza e preparação da superfície com aplicação de primer epóxi.

Os rodapés serão em cerâmica tipo porcelanato (mesmo material do piso) com altura de 15cm, assentado com argamassa de cimento colante tipo ACIII rejuntado rejunte cimentício para porcelanato cor cinza platina.



O piso dos degraus das escadas será em granito cinza andorinha acabamento levigado, assente com argamassa de cimento colante tipo ACIII.

Serão assentados piso podotátil de borracha tipo alerta e direcional assentado com cola de contato, layout conforme projeto a ser fornecido pelo Contratante obedecendo ao quantitativo previsto em planilha. O piso podotátil deverá ser assentado no final da obra.

5.2 – Áreas Externas

Nas lajes expostas da cobertura será executado contrapiso com argamassa de cimento e areia traço 1:4 espessura de 3cm. Sobre contrapiso será aplicado primer a base de asfalto modificado diluído em solvente e impermeabilização com manta asfáltica espessura 4mm (torodim ou equivalente). Sobre a manta deverá ser executada proteção mecânica em argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura 3,0cm, acabamento sarrafeado e desempenado. Nas lajes do barrilete e de apoio dos reservatórios superiores deverá ser executado contrapiso com argamassa de cimento e areia traço 1:4 espessura de 3cm para regularização, acabamento sarrafeado e desempenado.

Nas áreas abertas e/ou descobertas: do pavimento superior (varanda 01 e varanda 02), do pavimento térreo (rampas, circulação externa, praças secas e fluíção lateral), será executado contrapiso com argamassa de cimento e areia traço 1:4 espessura de 3cm. Sobre contrapiso será aplicado primer a base de asfalto modificado diluído em solvente e impermeabilização com manta asfáltica espessura 4mm (torodim ou equivalente). Sobre a manta deverá ser executada proteção mecânica em argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura 3,0cm, acabamento sarrafeado e desempenado. Sobre a proteção mecânica será executado piso em granilite espessura 8.0mm, acabamento lavado tipo fulget, cor natural cinza, com juntas plásticas em modulação de (1,0x1,0)m.

O piso do estacionamento 01 na lateral direita do prédio bem como do estacionamento 02 na lateral esquerda, serão em concreto usinado fck=30MPA, espessura 15cm, armado com tela de aço eletrosoldada Q- 196, inclusive regularização e compactação do terreno, lastro de material granular espessura 10,0cm, lona preta 150 micra e forma de madeira. O acabamento de superfície será do tipo liso polido com uso de régua vibratória e acabadora mecânica. Após acabamento a superfície será pintada com epóxi duas demãos na cor cinza, inclusive limpeza e preparação da superfície com aplicação de primer epóxi.

Os meios-fios e calçadas existentes no entorno da edificação serão retirados e demolidos. Será construída uma nova calçada em concreto usinado fck=20MPA, espessura 6,0cm acabamento sarrafeado. Sobre o concreto será executado camada de contrapiso com argamassa de cimento e areia traço 1:4 espessura 3,0cm acabamento sarrafeado e desempenado. Sobre o contrapiso será aplicada pintura epóxi duas demãos na cor cinza, inclusive limpeza e preparação da superfície com aplicação de primer epóxi. Os meios-fios serão em concreto pré-moldado fck=20MPA, padrão Sudecap tipo A dimensões (30x14,2x12)cm (alturaxbasextopo) comprimento 80cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.



Serão assentados piso podotátil de cimento tipo alerta e direcional assentado argamassa de cimento colante, layout conforme projeto a ser fornecido pelo Contratante obedecendo ao quantitativo previsto em planilha. O piso podotátil deverá ser assentado antes da execução do contrapiso.

6.0 – REVESTIMENTOS DE TETO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS

6.1 – Teto

As vigas serão chapiscadas com argamassa industrializada aplicado com desempenadeira dentada. Sobre chapisco será executado reboco em argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8, espessura 3,5cm acabamento sarrafeado e desempenado. Sobre o reboco será aplicado revestimento decorativo tipo cimento queimado (referência Quartzolit cimento queimado ou equivalente) em duas demãos. Antes da aplicação do revestimento decorativo a superfície deverá ser lixada e preparada com uma demão de fundo selador acrílico.

As lajes exceto as que receberão forro, terão acabamento aparente e a superfície deverá ser limpa e lixada para aplicação de verniz acrílico incolor com no mínimo duas demãos.

No teto dos sanitários, vestiários, dmls, copas, rack TI será executado forro em placas de gesso acartonado (drywall) emassado com massa corrida duas demãos e pintado com tinta látex acrílico premium duas demãos, precedida de preparação com aplicação de uma demão de selador acrílico.

6.2 – Paredes Internas

As paredes internas exceto dos sanitários, vestiários, copas e dmls, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura 0,5mm. Sobre chapisco será executado reboco em argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8 espessura 2,5cm acabamento sarrafeado e desempenado. Sobre reboco será executado emassamento com massa corrida duas demãos e pintura com tinta látex acrílico premium duas demãos, precedida de preparação com aplicação de uma demão de fundo selador acrílico.

As paredes internas dos sanitários e vestiários serão chapiscadas e rebocadas e receberão revestimento cerâmico tipo pastilha esmaltada, dimensões (5x5)cm, em placas de (30x30)cm, cor branca, acabamento acetinado, assentes com argamassa de cimento colante ACIII rejuntada com rejunte cimentício cor cinza platina. As paredes internas dos dmls e copas serão chapiscadas e rebocadas e receberão revestimento em cerâmica esmaltada, em placas com área até 2025cm², classe de abrasão mínima PEIV, padrão extra, cor branca, acabamento acetinado, assentes com argamassa de cimento colante ACIII junta a prumo, rejuntada com rejunte cimentício cor cinza platina.

6.3 – Paredes Externas

As paredes externas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3 espessura



0,5mm. Sobre chapisco será executado reboco em argamassa de cimento, cal e areia traço 1:2:8
espessura 2,5cm

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa195656a7fa67>



acabamento sarrafeado e desempenado. Sobre reboco será executado pintura com tinta látex acrílico premium duas demãos, precedida de preparação com aplicação de uma demão de fundo selador acrílico.

7.0 – ESQUADRIAS

As portas de giro internas codificadas em projeto de PM serão em chapa de madeira lisa para pintura em verniz, semi-oca, peso médio, padrão de acabamento médio, espessura 3,5cm. Os batentes serão em madeira de lei maciça peroba, cumaru ou equivalente, espessura 3,0cm, fixação com argamassa e calços de madeira. Os alizares serão de em madeira de lei maciça peroba, cumaru ou equivalente, espessura mínima 1,0cm e largura mínima de 5,0cm. As esquadrias de madeira serão pintadas com verniz sintético marítimo duas demãos, acabamento acetinado, cor imbuia, com lixamento prévio. As fechaduras serão do tipo espelho, com máquina, testa e contratesta em aço inox, maçaneta, lingueta e trincos em zamac, com acabamento cromado e máquina de 55mm. As dobradiças serão em aço 3" X 2 1/2", espessura 1,9 A 2mm, acabamento cromado, tampa bola e parafusos.

As portas codificadas em projeto de PF, de giro ou correr, folha única ou dupla, serão metálicas. As portas PF01 e PF03 serão de giro, com quadro e marcos em tubo de aço industrial retangular NBR 6591, seção (10x30)cm, espessura da chapa 2,0mm. O fechamento será em chapa de aço lambril modelo quadrado ou trapézio, espessura 1,20mm. As fechaduras serão do tipo espelho, com máquina, testa e contratesta em aço inox, maçaneta, lingueta e trincos em zamac, com acabamento cromado e máquina de 55mm. As dobradiças serão de ferro 3" X 2 1/2", espessura 1,9 A 2mm, com tampa bola e parafusos. As portas receberão pintura esmalte, duas demãos, acabamento acetinado, precedida de preparação e aplicação de uma demão de fundo anticorrosão (zarcão).

A codificação PF02 trata-se de portão de bascular com porta de giro integrada a ser executado em quadro de tubo de aço industrial quadrado e/ou retangular NBR 6591, espessura mínima da chapa 1,25mm. O fechamento será em chapa de aço galvanizado lisa, espessura 0,95mm. A automação do portão ficará a cargo da Contratante, no entanto a estrutura deverá ser predisposta para receber o contrapeso e o motor. A fechadura para porta de giro será do tipo espelho, com máquina, testa e contratesta em aço inox, maçaneta, lingueta e trincos em zamac, com acabamento cromado e máquina de 55mm. As dobradiças serão de ferro 3" X 2 1/2", espessura 1, 9 A 2mm, acabamento cromado, tampa bola e parafusos.

As portas PF04 serão metálicas de correr duas folhas, com quadro e marcos em tubo de aço industrial retangular NBR 6591, seção (50x30)cm, espessura da chapa 1,2mm e barra chata com largura de 12,7mm e espessura de 3,18mm (1/2' x 1/8'). Trilho para correr em perfil enrijecido UDC chapa 2,0mm, dimensões 75x40mm e guia em barra redonda 5/8'x1/8'. A fechadura será do tipo bico de papagaio para porta externa em aço inox, acabamento cromado, máquina 45mm.



As janelas do tipo JV1 a JV9 serão de alumínio anodizado cor preto com vidro temperado espessura 8mm. As janelas JV1 a JV5, JV7 e JV8 serão de correr. As janelas JV6 e JV9 serão de giro com parte fixa, conforme detalhe de projeto. As Portas PV2 a PV5 serão em vidro temperado espessura 10,0mm, do tipo pivotante com bandeira fixa, conforme detalhe de projeto. As esquadrias EE1 e EE2 tratam-se de domus e claraboia a serem executadas com estrutura de alumínio anodizado cor preta e vidro temperado espessura mínima 6,0mm, conforme detalhe de projeto.

8.0 – GUARDA CORPO E CORRIMÃO

Os corrimãos e guarda-corpos serão em tubo de aço galvanizado com costura classe leve NBR 5580. Os corrimãos serão duplos em tubo com diâmetro de 1.1/2" (40mm) e espessura 3,0mm. Deverão ser instalados a 0,72m e 0,90m de altura e deverão ter afastamento de 4cm da parede conforme NBR 9050. A fixação será na alvenaria através de suporte em forma de L em barra redonda de aço CA-25 diâmetro 1/2" chumbado na alvenaria com uso de groute ou concreto fck=20MPa e soldado no tubo de modo a garantir a empunhadura com afastamento de 4,0cm da parede, medida a partir do quadrante interno do tubo. A fixação no piso será com montantes de 1.1/2" a cada 1,0m soldados em placa de base em chapa de aço grossa ASTM A36 espessura 9,53mm -3/8", chumbada no piso através de parafuso tipo parabolt diâmetro 3/8" e comprimento 75mm. Os corrimãos serão pintados com tinta esmalte duas demãos, cor preta, acabamento fosco, com limpeza prévia e aplicação de uma demão de fundo anticorrosão (zarcão). Os guarda-corpos internos terão altura de 1,10m com corrimão duplo. Os guarda-corpos externos terão altura de 1,30m com e sem corrimão duplo. Os montantes serão em tubo com diâmetro de 50mm 2" espessura 3,0mm. Os verticais serão espaçados de no máximo 1,0m e um na horizontal no topo do guarda-corpo ligando os verticais. O gradil será em tubo com diâmetro de 25mm 1" espessura 3,0mm com divisão vertical ou horizontal com espaçamento de no máximo 15,0cm. Quer seja o gradil dividido na vertical ou na horizontal necessariamente deve ser instalado um tubo na horizontal a 10cm do piso ou mureta. A fixação será através de chumbamento com ancoragem de no mínimo 20cm com corte ou rasgo em piso ou laje preenchido com concreto fck=20MPa. Os pontos de fixação deverão garantir a segurança estrutural do conjunto resistindo aos esforços solicitantes conforme NBR 14718. Quando necessário o corrimão, a fixação do mesmo será com suporte tipo L em barra chada de aço 1"x1/2" soldado nos montantes verticais e no tubo do corrimão de modo a garantir a empunhadura com afastamento de 4,0cm do guarda-corpo medida a partir do quadrante interno do tubo. Os guarda-corpos serão pintados com tinta esmalte duas demãos, cor preta, acabamento fosco, com limpeza prévia e aplicação de uma demão de fundo anticorrosão (zarcão).

No topo das muretas executadas na base dos guarda-corpos externo será assentado peitoril com pingadeira em granito cinza andorinha, espessura 2,0cm, acabamento polido, assente com argamassa de cimento colante tipo ACIII.



9.0 – LOUÇAS, METAIS E BANCADAS

Os vasos sanitários serão do tipo bacia convencional de louça para válvula de descarga, cor branca, formato oval ou redondo, padrão popular a médio, referência Linha Saveiro Celite, Parati Roca Brasil ou equivalente. O vaso para banheiro acessível deverá ser assentado sobre sóculo com altura entre 5,0 e 10cm de forma que altura entre o topo da louça e o piso acabado fique entre 43 e 45cm. A válvula de descarga será metálica com acabamento cromado com duplo acionamento duplo referência Hydra Duo ou equivalente. A válvula de descarga para vaso acessível deverá ser metálica acabamento cromado referência Hydra Duo Antivandalismo com alavanca.

Os lavatórios serão de louça sem coluna, cor branca, tamanho médio, referência linha Like Celite ou equivalente. Válvula de escoamento em metal acabamento cromado diâmetro 1' e sifão de metal tipo copo acabamento cromado diâmetro de entrada 1' e diâmetro de saída 1.1/2'. A torneira será metálica do tipo de mesa com fechamento automático bitola 1/2' referência Deca linha Decamatic código 1173 com engate flexível metálico.

As cubas para bancada serão de louça, de embutir, cor branca, formato oval, dimensões aproximadas de 485 x 375 x 160 mm, referência Deca, linha oval código L.37.17 ou equivalente. Válvula de escoamento em metal acabamento cromado diâmetro 1' e sifão de metal tipo copo acabamento cromado diâmetro de entrada 1' e diâmetro de saída 1.1/2'. A torneira será metálica do tipo de mesa com fechamento automático bitola 1/2' referência Deca linha Decamatic código 1173 com engate flexível metálico.

Os mictórios serão do tipo individual com sifão integrado, em louça sanitária branca, fixação suspensa em parede, padrão médio, referência Deca, Celite, Icasa ou equivalente. A válvula de descarga será metálica acabamento cromado, do tipo externa de fechamento automático temporizado referência Docol pressmatic compact ou equivalente.

As cubas para as pias das copas serão em aço inoxidável AISI 304 acabamento brilhante, de embutir, número 1, dimensões (465x340x140)mm, com sifão metálico tipo copo para pia americana acabamento cromado, diâmetro de entrada 1.1/2' e diâmetro de saída 1.1/2' e válvula de escoamento metálica acabamento cromado para pia americana diâmetro de entrada 3.1/2'. A torneira será metálica, instalação em mesa/bancada, acabamento cromado, bica alta móvel giratória, equipada com arejador, acionamento por mecanismo cerâmico de 1/4 de volta, bitola de entrada 1/2", referência 1167, modelo Lorenzetti 1167 ou equivalente.

Os tanques serão de louça com coluna, cor branca, capacidade de 22 a 30 litros referência Deca TQ.01.17 com coluna CT.11.17, ou equivalente. Válvula de escoamento metálica acabamento cromado diâmetro de entrada 1.1/4' e sifão metálico para tanque tipo copo acabamento cromado, diâmetro de entrada 1.1/4' e diâmetro de saída 1.1/2'. A torneira será metálica acabamento cromado, instalação em parede, diâmetro 1/2' e bico com rosca.



As duchas higiênicas serão metálicas com registro de fechamento, acabamento cromado, acionamento manual por gatilho, flexível metálico, instalação em parede, bitola 1/2", inclusive suporte, conexões e acessórios para instalação, referência Censi 7551 ou equivalente.

As barras de apoio para os banheiros acessíveis serão em aço inox polido diâmetro mínimo 3,0cm com fixação na parede.

As bancadas serão em granito cinza andorinha espessura 3,0cm acabamento polido apoiada em perfil metalon (50x30)mm com rodabanca e testeira. A rodabanca será em granito cinza andorinha acabamento polido, espessura 2,0cm, altura 10cm, assente com argamassa de cimento colante tipo ACIII e rejuntamento com massa plástica na cor da pedra. A testeira será em granito cinza andorinha acabamento polido, espessura 2,0cm, altura 5cm, colada com massa plástica na cor da pedra.

10.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas em sua maioria serão do tipo aparente com eletrodutos de aço galvanizado tipo pesado, eletrocalhas perfuradas de aço galvanizado com tampas e condutes de alumínio. A distribuição dos pontos será conforme projeto e especificação da fiscalização. A distribuição entre pavimentos será através de shafts, onde serão instalados os quadros de distribuição conforme projeto. Os eletrodutos, eletrocalhas e perfilados deverão ser pintados na fábrica (fora da obra) com tinta esmalte sintético pulverizado, com duas demãos, cor preto, acabamento acetinado ou fosco. Os cabos serão de cobre flexível classe 5, isolamento não halogenado e antichama, temperatura de trabalho 90° e tensão nominal de operação de 0,6/1KV. Os disjuntores serão do tipo DIN instalados em quadros de distribuição de sobrepor em chapa de aço com barramento trifásico de 150A inclusive barramento de neutro e terra. Os Interruptores e tomadas serão do tipo para instalação aparente em condute de alumínio, sistema modular, confeccionados em termoplástico antichama de alta resistência mecânica, compatíveis com tampas modulares para condute, padrão brasileiro 2P+T conforme NBR 14136, instalação em caixas e condutes aparentes de alumínio fundido, adequados para uso institucional e prédio público, referência Tramontina Liz/Aria, Schneider Lunare, Poliwetzel ou equivalente.

As Luminárias serão do tipo comercial de sobrepor e embutir, corpo em chapa de aço tratada e pintada eletrostaticamente na cor preta, com difusor translúcido em acrílico ou policarbonato, para duas lâmpadas tubulares LED T8 de 18W temperatura da cor 6500K, inclusive soquetes, conexões e acessórios para instalação. As luminárias de sobrepor serão instaladas em perfilado liso dimensão (38x38)mm em chapa de aço galvanizada com tampa, fixado na laje, viga ou parede. As luminárias de embutir serão instaladas nos locais com forro.

A entrada de energia será do tipo subterrânea conforme padrão Cemig, trifásica, para carga instalada até 188KVA conforme projeto.



O Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser executado em atendimento integral às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 5419 vigente. O sistema será composto por captadores, descidas, conexões, hastes de aterramento e demais acessórios necessários à proteção da edificação contra descargas atmosféricas, utilizando condutores em cobre nu, barra de alumínio, suportes, conectores e elementos de fixação apropriados ao ambiente de instalação. As descidas deverão ser executadas de forma aparente e interligadas ao anel de aterramento a ser executado no entorno de pavimento térreo com instalação de hastes de aterramento interligadas com cabo de cobre nú. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes à corrosão e adequados às condições de exposição da edificação.

11.0 – CABEAMENTO ESTRUTURADO

O sistema de cabeamento estruturado deverá ser executado conforme projeto executivo, atendendo às prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 14565, NBR 5410 e normas ANSI/TIA/EIA aplicáveis.

A instalação será aparente, utilizando eletrodutos de aço galvanizado pesado, eletrocalhas metálicas perfuradas e condutores de alumínio fundido, incluindo suportes, conexões, fixações e acessórios necessários à completa execução da infraestrutura. Os eletrodutos e eletrocalhas deverão ser pintados na fábrica (fora da obra) com tinta esmalte sintético pulverizado, com duas demãos, cor preto, acabamento acetinado ou fosco.

O cabeamento deverá ser composto por cabos UTP categoria 6, conectores RJ-45, tomadas lógicas, patch panels, racks e demais componentes compatíveis com rede categoria 6. Os cabos deverão ser lançados de forma organizada, sem emendas, respeitando raios mínimos de curvatura, taxas de ocupação e afastamentos das instalações elétricas, visando evitar interferências eletromagnéticas. Os condutores e caixas aparentes deverão possuir tampas e acabamentos compatíveis com os módulos de tomadas lógicas especificados, garantindo proteção mecânica, facilidade de manutenção e padronização da instalação. Todos os pontos deverão ser identificados.

Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes de continuidade e certificação da rede categoria 6, com emissão de relatório técnico.

12.0 – INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

As instalações prediais de água fria, esgotamento sanitário e águas pluviais deverão ser executadas conforme projetos executivos específicos, atendendo às prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 5626, NBR 8160, NBR 10844 e demais normas técnicas aplicáveis. O sistema de água fria deverá contemplar o fornecimento e instalação de tubulações, conexões, registros, válvulas, reservatórios, suportes, peças de utilização e acessórios necessários ao perfeito



funcionamento da instalação hidráulica. As tubulações deverão ser executadas em materiais especificados em projeto, devidamente fixadas, alinhadas e protegidas contra danos mecânicos.

O sistema de esgotamento sanitário deverá ser executado com tubulações e conexões apropriadas para condução dos efluentes sanitários, incluindo ramais de descarga, ramais de esgoto, colunas, ventilação, caixas sifonadas, caixas de inspeção, ralos e demais dispositivos necessários ao correto funcionamento da rede.

O sistema de águas pluviais deverá contemplar calhas, condutores horizontais e verticais, ralos, caixas de areia, caixas de inspeção e tubulações destinadas à coleta e condução das águas de chuva até o ponto de lançamento previsto em projeto.

As instalações deverão observar as declividades mínimas, condições de estanqueidade, ventilação, acessibilidade para manutenção e afastamentos regulamentares, conforme normas técnicas e projetos executivos.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e certificados. Após a conclusão dos serviços, deverão ser realizados testes de estanqueidade, funcionamento e inspeção geral das instalações, com correção de eventuais falhas antes da entrega da obra.

13.0 – COMBATE A INCÊNDIO

A execução dos serviços deve obedecer às especificações dos projetos de incêndio, em conformidade com as instruções técnicas e normas pertinentes.

Serão executados os seguintes serviços:

- Sinalização de emergência;
- Iluminação de emergência;
- Extintores;
- Sistema de hidrantes; e
- Sistema de alarme.

A execução dos serviços hidráulicos de incêndio se dará da seguinte forma:

- Tubulações embutidas, aparentes, enterradas e execução: Seguir as mesmas instruções e procedimentos do item de instalações hidráulicas para tubulações embutidas, aparentes, enterradas e execução. Todos os equipamentos com bases ou fundações próprias deverão ser instalados antes de iniciada a montagem das tubulações neles conectadas. Os demais equipamentos poderão ser instalados durante a montagem das tubulações. Durante a instalação dos equipamentos deverão ser tomados cuidados especiais para o seu perfeito alinhamento e nivelamento.
- Bombas: As bombas devem recalcar a água diretamente na rede de alimentação do sistema de incêndio. As bombas não poderão ser usadas para outros fins que não os de combate a incêndio. A instalação elétrica para funcionamento das bombas e demais equipamentos do sistema de hidrantes deverão ser independente do



restante da instalação, ou ser executada de modo que se possa desligar a instalação geral sem interromper a sua alimentação. A ligação da bomba deverá ser executada após o Padrão de Entrada e Medição e antes do Quadro Geral de Distribuição, possibilitando assim o desligamento da energia elétrica da edificação pelo CBMMG, mantendo a bomba com energia constante. É proibida a interposição de fusíveis no circuito de alimentação do motor. Dentro da área protegida as linhas de alimentação e de comando dos motores elétricos devem ser protegidas contra eventuais danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo e umidade. É permitido o uso de linhas aéreas fora da área protegida. Quando a bomba não estiver situada abaixo do nível de tomada de água deve ser previsto, no reservatório de alimentação, um dispositivo de escorva automática, de fonte independente e permanente.

- Hidrante: O hidrante será constituído de uma tomada de água munida de dispositivo de manobra colocado em lugar de fácil acesso e mantido permanentemente desobstruído.
- Esguichos; Os esguichos devem ser indeformáveis e confeccionados com materiais não sujeitos à corrosão, no ambiente de guarda ou trabalho. Devem resistir à pressão indicada para as mangueiras.
- Abrigos (caixas de incêndio): Serão executados com chapa de ferro nº 16. Os abrigos terão ventilação permanente e o fechamento da porta será efetuado, preferencialmente, por trinco, podendo ser aceita fechadura desde que uma das chaves permaneça junto aos mesmos ou em seu interior, caso em que deverá existir uma viseira de material transparente, de fácil violação. Os abrigos, inclusive respectivos hidrantes, serão pintados com tinta vermelha, de forma a serem localizados facilmente.
- Extintores: Serão utilizados extintores de acordo com a categoria do incêndio e conforme indicado no projeto. Os extintores não poderão ser colocados nas paredes das escadas e rampas.
- Meios de ligação: Admite-se a utilização de tubulações de aço galvanizado rosqueadas e com as seguintes recomendações:
 - O corte de tubulações de aço deverá ser efetuado em seção reta, por meio de serra própria para corte de tubos. As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos que se ajustarão perfeitamente às conexões, de maneira a garantir perfeita estanqueidade das juntas;
 - As roscas dos tubos deverão ser abertas com tarraxas apropriadas, devendo dar-se ao acréscimo do comprimento na rosca que deverá ficar dentro das conexões, válvulas ou equipamentos. As juntas rosqueadas de tubos e conexões deverão ser vedadas com fita à base de resina sintética própria para vedação ou outros materiais, conforme especificação do projeto. O aperto das roscas deverá ser feito com chaves apropriadas, sem interrupção e sem retornar, visando a preservação da vedação das juntas;

Pintura em tubulações metálicas: Todas as tubulações metálicas aéreas, inclusive as galvanizadas, deverão receber proteção e pintura. A espessura da película de tinta necessária para isolar o metal do contato com a atmosfera deverá obedecer a especificação de projeto.





Prefeitura Municipal de Campo Belo ESTADO DE MINAS GERAIS

14.0 – ELEVADORES

Deverão ser instalados dois elevadores de passageiros com acessibilidade, destinado ao transporte de pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 12892:2002.

2. Características Técnicas Obrigatórias

- Norma de Referência: ABNT NBR 12892:2002.
- Capacidade de Carga: Mínimo de 600 kg (8 pessoas).
- Percurso: Até 12 metros.
- Número de Paradas: 03 paradas
- Velocidade: conforme norma
- Acionamento: sem casa de maquinas
- Dimensões da Cabine: Deve permitir o giro de uma cadeira de rodas (mínimo recomendado para 600kg é de 1,10m x 1,40m).

3. Acabamento

- Paredes da Cabine: Aço Inox Escovado.
- Piso: Rebaixado para receber granito ou com chapa de alumínio antiderrapante.
- Teto: Iluminação em LED com sub-teto decorativo.
- Portas de Cabine e Pavimento: Automáticas, com abertura lateral ou central, em aço inox escovado. Nota: A largura livre da porta deve ser de, no mínimo, 0,80m 0 0

4. Itens de Acessibilidade

- Corrimão: Em aço inox, fixado nas paredes laterais ou fundo, a uma altura entre 80cm e 95cm.
- Botoeiras: Com identificação em Braille e sinalização em relevo.
- Sinalização Sonora: Indicador de andar e sentido de direção.
- Espelho: No fundo da cabine (importante para cadeirantes visualizarem a saída em caso de portas simples).
- Botão de Emergência/Interfone: Conectado à portaria ou sistema de monitoramento.

Gelson N. de Moraes
Eng. Civil – Crea: 71.083/D-MG





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG

Processo Digital: 23378/2026

2. Equipe de Planejamento – Equipe Multidisciplinar:

Membros(as) Titular(es): Thais Barbosa Vasconcelos **Matrícula:** 90734

Membros(as) Suplente(s): Rafaela Porto de Souza **Matrícula:** 91245

3. Equipe de gestão e fiscalização contratual

Gestor(a) Titular: Wither Martins Santos **Matrícula:** 91306

Gestor(a) Suplente: Samuel Gonçalves de Melo **Matrícula:** 18894

Fiscal Titular: José Tadeu de Bastos Garcia **Matrícula:** 20833

Fiscal Suplente: Moísa Lelis Fernandes **Matrícula:** 91392

4. Descrição do objeto:

4.1 Objeto

Contratação de empresa de Engenharia para a retomada da construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo – 2ª Etapa, compreendendo todos os serviços necessários à conclusão e entrega da edificação em plenas condições de uso, em conformidade com o Projeto Básico, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

4.2 Localização

A obra está localizada na Rua Francisco Neves Massote, S/N, Vila Matilde, em Campo Belo – MG. Coordenadas geográficas (aproximadas): Latitude -20,893 | Longitude -45,277.

4.3 Descrição da necessidade

A obra foi paralisada em 2025 em decorrência de rescisão unilateral de contrato por descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada. Portanto, há a necessidade da retomada para executar os serviços remanescentes e finalizar a obra de construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo.

A presente contratação compreende todos os serviços de engenharia necessários à conclusão e entrega do imóvel em plenas condições de uso, funcionamento, segurança, acessibilidade e operacionalidade, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias.





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

A finalidade é concluir a obra para que o Município de Campo Belo possa contar com uma sede administrativa adequada, funcional, acessível e segura, capaz de centralizar as Secretarias Municipais e prestar atendimento qualificado à população, em substituição ao atual edifício deteriorado e inacessível.

5. Descrição dos requisitos da contratação:

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no memorial descritivo da obra. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

Para a contratação será utilizado o Projeto Básico já elaborado com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores, dependendo de cada caso.

5.1 Requisitos técnicos da contratação

- a) Definição das atividades e serviços a serem executados em conformidade com os projetos, o memorial descritivo e as especificações técnicas;
- b) Adoção de metodologia executiva em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c) Definição de orçamento e prazo de execução com cronograma físico-financeiro detalhado;
- d) Realização de processo licitatório com contratação de empresa de engenharia conforme planilha orçamentária e quantitativos do Projeto Básico;
- e) Certidão de registro/quitação junto ao CREA/CAU, com indicação dos responsáveis técnicos, conforme Resolução CONFEA nº 425/98, art. 4º, parágrafo único;
- f) Atestados de Capacidade Técnico-Profissional (CREA/CAU) comprovando execução de obras similares, abrangendo minimamente:
 - Execução de formas em chapa de madeira plastificada;
 - Execução de armadura de aço CA-50A;
 - Execução de concretagem com concreto estrutural usinado bombeado fck igual ou superior a 20MPA;
 - Execução de Alvenaria de blocos vazados de concreto;
 - Assentamento de piso cerâmico tipo porcelanato;
 - Execução de corrimão e guarda corpo em tubo de aço galvanizado;
 - Execução de Instalações elétricas prediais em baixa tensão;
 - Execução de cabeamento estruturado categoria 6;
- g) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da empresa, comprovando realização de obra de mesmas características;
- h) Declaração de disponibilidade de pessoal, maquinário e equipamentos em quantidade e qualidade suficientes para cumprimento do cronograma;
- i) Apresentação de ART/RRT dos responsáveis técnicos, junto ao CREA/CAU, previamente ao início dos serviços.





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.2 – Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.3 – Requisitos normativos

O objeto do contrato deverá atender também, no que couber, às seguintes diretrizes:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Normas para Licitações e Contratos da Administração Pública
- Lei nº 5.194/1966 – Exercício das profissões de Engenharia e Agronomia
- Lei nº 12.378/2010 – Exercício da Arquitetura e criação do CAU/BR
- Lei nº 6.496/1977 – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de Estruturas de Concreto
- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- ABNT NBR 7198:1993 – Instalações Prediais de Água Quente
- ABNT NBR 5626:2020 – Instalação Predial de Água Fria
- IT-CBMMG (Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais) – Segurança Contra Incêndio e Pânico
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamentação de obras públicas em MG
- Normas INMETRO aplicáveis e Legislação Ambiental vigente
- Resoluções CREA/CONFEA e instruções normativas pertinentes

6. Previsão no Plano Anual de Contratações:

Item:

Grau de prioridade: Alta

Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Descrição: Contratação de empresa para retomada da Obra de Construção do Prédio da Prefeitura 2ª Etapa. A contratação visa a execução dos serviços remanescentes e demais serviços indispensáveis para continuidade e finalização da obra de construção do Prédio. O objetivo é promover a plena funcionalidade administrativa, acessibilidade universal e concentração de Secretarias em sede própria.

7. Estimativas das quantidades:

A demanda prevista é resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica do imóvel, elaboração do projeto, somados ao memorial descritivo e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

possibilitaram o levantamento dos serviços, suas quantidades e memórias de cálculo, que resultarão na planilha orçamentária levantada, inclusive com o valor final de referência da contratação.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Mão de Obra, com Fornecimento de Materiais para a Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo – 2ª Etapa FINANCIAMENTO BDMG	Unidade	1

8. Levantamento de Mercado:

Por definição da no art. 6º, inciso XII, Lei n.14.133/2021, obra é “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”. Ou seja, se há alteração do meio ambiente e do espaço físico, a ação é definida como obra. Como se verifica o caso o objeto em questão caracteriza-se como obra, pois a sua execução acarretará em alteração significativa do espaço.

O caso trata-se de uma obra comum, na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

Assim, as obras comuns de engenharia são aquelas (i) com complexidade técnica compatível com padrões usuais de obras públicas administrativas, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame.

Pelo montante da obra é possível pressupor que o mercado tende a ser o regional e o local, pois os custos de mobilização e desmobilização se elevam para empresas fora da localidade.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta da seguinte forma:

8.1 Modalidade de licitação:

O caso analisado, por ser uma obra, se enquadra na modalidade de licitação “concorrência”, uma vez que esta modalidade se caracteriza, conforme o art. 6º, inciso XXXVIII, Lei n.14.133/2021, como uma “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”. Na





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

8.2 Critério de julgamento:

“MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Concorrência Eletrônica para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, poderá ter como critério de julgamento os seguintes: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

8.3 Regime de execução:

“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”

No art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/21, a empreitada por preço global é usada quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, pois é possível a definição precisa de todos os componentes da obra/serviço e a margem de incerteza é mínima.

A escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global é orientada pelo Acórdão 1.977/2013 – TCU e se justifica pela conveniência da simplicidade nas medições, uma vez que será medida por etapa concluída; pelo menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra; pelo fato de o valor final do contrato ser, inicialmente, fixo; por dificultar o jogo de planilhas e incentivar o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.

Ressalta-se que a empresa a ser contratada deverá assumir obrigação de resultado, fornecendo materiais, equipamentos e mão de obra necessários, respondendo pelos riscos até a entrega definitiva da obra. Eventuais erros ou omissões nos quantitativos que possam ser detectados durante o processo licitatório são de responsabilidade da contratada, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

9. Estimativa do valor:

A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico. A precificação foi baseada nos custos unitários previstos nos bancos de preços referenciais.

Na falta de composição nos bancos de referência, deverá ser apresentada composição unitária do serviço com justificativas técnicas, memórias de cálculo dos coeficientes de consumo e identificação do responsável pela elaboração, conforme orientações do TCU e do Acórdão nº 1.637/2011 – Plenário.





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

Os custos de execução serão apresentados em planilha orçamentária já elaborada por equipe técnica capacitada, resultando no orçamento completo da obra com valor final de referência da contratação, integrando a documentação do Projeto Básico.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Mão de Obra, com Fornecimento de Materiais para a Construção do Prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo – 2ª Etapa FINANCIAMENTO BDMG	R\$7.000.000,00	1	R\$7.000.000,00

10. Parâmetros utilizado para a estimativa do valor (art. 14 e 15, Decreto 7.851/2024):

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos dos serviços levantados no projeto básico. A precificação será com base nos custos unitários previstos no banco de preços do SINAPI, de acordo com o último boletim de publicação.

Na falta de composição no boletim de referência, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no boletim de referência. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico.

11. Descrição da solução:

Foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis à Administração:

Solução Analisada	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos / limitações)
Reforma do prédio atual	Sem necessidade de desocupação total durante obras	Elevado custo de imprevistos; impossibilidade de adequação às normas de





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

		acessibilidade; estrutura existente incompatível com novo layout
Mudança para prédio existente	Custos imediatos menores se houver imóvel disponível	Inexistência de imóvel público adequado no município; necessidade de adaptações onerosas; solução paliativa e temporária
Ampliação do prédio atual	Aproveitamento parcial da estrutura existente	Inviável: edificações no entorno impossibilitam ampliação; terreno sem área livre disponível
Construção de novo edifício (solução adotada)	Edifício adequado às demandas atuais; acessibilidade plena; centralização das Secretarias; estrutura em concreto armado convencional; terreno disponível próximo à rodoviária com boa acessibilidade	Maior investimento inicial; necessidade de licitação e prazo de execução

Após esta análise, verificou-se que a construção de um novo edifício foi identificada como a solução tecnicamente mais adequada para as necessidades do Município. A escolha do terreno, próximo à rodoviária municipal, levou em conta: (i) disponibilidade de área pública suficiente para o programa de necessidades; (ii) boa acessibilidade viária e proximidade com as principais avenidas; (iii) acesso fácil pela população; (iv) proximidade com a entrada principal da cidade.

11.1 Sistema Construtivo Adotado

Dentre os sistemas construtivos analisados, quais sejam alvenaria estrutural, estrutura metálica e concreto armado, foi selecionada a estrutura em concreto armado moldado in loco, pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

- Alvenaria estrutural: inviável em razão da arquitetura com grandes vãos e espaços abertos, que requerem flexibilidade estrutural incompatível com esse sistema;
- Estrutura metálica: menos usual na região, com mão de obra especializada escassa e custo mais elevado tanto de material quanto de montagem
- Concreto armado: sistema convencional dominante na região, com mão de obra de fácil acesso, concreteiras locais disponíveis para grandes concretagens e custo mais competitivo

O sistema em concreto armado também apresenta maior durabilidade e resistência às condições climáticas locais, além de facilitar adaptações futuras e garantir rigidez adequada à tipologia construtiva adotada.

11.2 Escopo dos Serviços da 2ª Etapa

O escopo dos serviços bem como os quantitativos são referentes a continuidade da obra a partir do que já está executado contemplando:

Serviços Preliminares

Superestrutura – Forma, Concreto e Aço da cobertura e barrilete

Alvenaria do pavimento superior





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cobertura
Pisos e revestimentos de tetos, paredes internas e externas
Esquadrias
Guarda-corpos e corrimãos
Louças e metais
Instalações Elétricas e SPDA
Instalações Hidro Sanitárias
Combate a Incêndios

A execução da construção se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, contemplados nos documentos em anexo, já tendo sido aqui demonstrado que a melhor forma de execução dos serviços é a indireta, através de empreitada por preço global.

12. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, evitando sobreposição de atividades e vinculação de garantias, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

13. Resultados pretendidos:

A construção deve atender às seguintes demandas:

- Criação de espaço funcional e ergonômico que acomode adequadamente todos os servidores municipais;
- Centralização de Secretarias em um único local, facilitando o acesso da população e a resolução de demandas;
- Edifício plenamente acessível, em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015);
- Instalações modernas e adequadas à demanda atual e futura do serviço público municipal;
- Melhoria da imagem institucional do Município com sede própria, funcional e adequada.

E deve garantir:

- Entrega da obra no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro;
- Manutenção do valor da obra no patamar de referência aprovado pelo Município;
- Execução contínua, sem paralisações injustificadas;
- Cumprimento de todos os requisitos do Edital de Licitação, Projeto Básico e Termo de Referência;
- Padrão de qualidade igual ou superior ao já empregado;
- Obtenção de Habite-se e demais licenças para o pleno funcionamento do edifício.





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14. Providências da Administração:

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- Levantamento e atualização dos quantitativos;
- Verificação da necessidade inclusão de novos serviços ou refazimentos;
- Atualização dos preços unitários para a base mais recente;
- Atualização do orçamento e do cronograma de obra.

No processo licitatório, deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento, as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação, além de:

- a) Aquela que se consagrar vencedora deverá executar o contrato conforme as especificações contidas no Projeto Básico, assim como seguir os termos de sua proposta.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços.
- c) Prestar esclarecimentos ou informação quando solicitado pela CONTRATANTE.
- d) Elaborar o projeto executivo, fornecendo o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, apontando os aspectos que julgar divergentes em relação ao projeto básico.

15. Contratações correlatas:

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

16. Impactos ambientais:

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços. Para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.

O art. 45 da Lei nº 14.133/21, determina que as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

Os impactos ambientais encontrados neste caso são aqueles oriundos de uma obra, como a escolha dos materiais e o descarte de resíduos de construção.

Quando se trata dos resíduos gerados, a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da construção caberá à CONTRATANTE e à CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo à primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

17. Conclusão

17.1 Riscos

V. A matriz de risco, em conformidade com o art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/21, é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

VI. A matriz de risco do objeto em questão será detalhada no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam a obra em questão, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

VII.

VIII.

MATRIZ DE RISCOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Fundamentação: art. 6º, XXVII, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22, § 3º, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 92, IX, Lei nº 14.133/2021 c/c art. 103, Lei nº 14.133/2021

A matriz de risco é o instrumento que define os riscos e as responsabilidades entre as partes

Objeto da contratação: CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA PREFEITURA 2ª ETAPA

RISCO 01

**FASE DO PROCESSO
DE CONTRATAÇÃO**

Identificação incorreta da demanda solicitada





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO DO RISCO	Incompreensão acerca das demandas que ocasionaram a necessidade de intervenção e risco de encontrar uma solução ineficaz	
CAUSAS	Não realização do estudo de caso e de pesquisas referentes ao objeto analisado, sua situação atual e suas demandas	
CONSEQUÊNCIAS	Falta de atendimento e resolução do problema	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Compreender e analisar o cenário atual e estudar o caso com cautela	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Visualizar e entender as demandas que ocasionaram a necessidade de solução do problema	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto à real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 02		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Estudos preliminares incorretos	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar de forma inconsistentes ou incompletas	
CAUSAS	Identificação incorreta da necessidade e finalidade da obra e falha no atendimento às demandas	
CONSEQUÊNCIAS	Possibilidade de afetar o planejamento e o processo licitatório	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

	procedimentos da contratação	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 03		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Planejamento dos Critérios da Contratação	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Falta de clareza na definição dos critérios de contratação, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
CAUSAS	Desconhecimento dos critérios legais inerentes à contratação pretendida e dos requisitos que serão necessários para a realização de tais serviços	
CONSEQUÊNCIAS	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Probabilidade de fracasso da contratada na realização do serviço por falta de capacitação técnica	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Compreensão da capacitação técnica que será necessária para a realização do serviço e dos critérios que a empresa deverá cumprir para executá-los	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa, considerando a possibilidade de requerer garantia adicional prevista no §4º, art. 69, da Lei 14.133/2021, qual seja a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.	Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Controladoria do Município, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 04		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Fornecimento de quantidades e ou/ valores incorretos	
CAUSAS	Realização de levantamento de quantitativos e das reais necessidades de forma incorreta	
CONSEQUÊNCIAS	Aumento do valor final da obra	
	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para a realização de tais levantamentos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Retificação dos quantitativo e do valor final da obra. Caso a obra já esteja em andamento: análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 05		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Escolha incorreta da modalidade de obra, critérios de julgamento e regime de execução	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Incompreensão acerca do objeto a ser licitado	
CAUSAS	Desconhecimento dos critérios legais inerentes ao processo licitatório e suas definições	
CONSEQUÊNCIAS	Comprometimento do processo licitatório	
ALOCUÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à definição de modalidade de licitação e regime de execução	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão das definições em questão	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 06		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Falta de clareza e informações no Projeto Básico	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Ausência de elementos necessários e suficientes que compõe o Projeto básico, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço	
CAUSAS	Falta de planejamento e detalhamento de projetos e etapas da obra	
CONSEQUÊNCIAS	Aumento do valor final da obra	
	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra, devido a incompreensões relacionadas à sua execução	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Realização de forma correta do Estudo Técnico Preliminar, de modo a fornecer às informações necessárias para a execução do Projeto Básico	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Observar o que dispõe o art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, referente aos elementos necessários que compõem o Projeto Básico	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Realização de todos os projetos necessários e descrição dos serviços a serem realizados	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos, bem como a formação de grupo de trabalho com conhecimento e capacidade técnica para realização conjunta dos elementos necessários	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão e complementação com os elementos faltantes	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 07		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Fracasso da licitação	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Impossibilidade de realização da licitação	
CAUSAS	Falta de elementos que compõe o processo licitatório	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos no início, execução e entrega do objeto	
	Nova mobilização da equipe técnica	
	Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras	





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar os elementos necessários para a realização de tal licitação disposto na Lei nº14.133/2021	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais e processo licitatório	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Divisão de Licitação
	Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão e complementação com os elementos faltantes	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 08		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Impugnação do edital	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Impedimento de realização da licitação	
CAUSAS	Inconsistências na elaboração dos editais e falta de clareza na definição dos critérios de contratação	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos no início, execução e entrega do objeto	
	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Controladoria do Município, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais e processo licitatório	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
	Elaborar o edital corretamente e atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 09		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Falha no atendimento das necessidades da obra e solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios	
CAUSAS	Não cumprimento das recomendações e orientações de execução Falta de planejamento da empresa Falta de acompanhamento dos projetos, memoriais e planilhas orçamentárias Falta de conhecimento técnico	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos na entrega da obra	
	Comprometimento da qualidade do serviço e em sua execução	
	Aumento do valor final da obra	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização e acompanhamento da obra pela contratante, analisando o andamento da obra e sinalizando as possíveis divergências	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Determinação clara do objeto contratual.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) /





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	inadimplência contratual. Deverá ser feita a notificação formal da contratada com prazo para regularização; lavratura de ocorrência no Diário de Obras; instauração de processo administrativo para apuração de inexecução parcial ou total, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade), assegurado o contraditório e a ampla defesa; análise de rescisão unilateral nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com eventual acionamento da garantia contratual.	Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 10		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Falta de comprometimento da empresa com as entregas e o desenvolvimento da obra	
CAUSAS	Falta de mão de obra, de planejamento, de capital da empresa	
CONSEQUÊNCIAS	Atrasos na entrega da obra	
	Comprometimento da qualidade do serviço e em sua execução	
	Descontinuidade dos serviços	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização e acompanhamento da obra pela contratante, analisando o andamento da obra e sinalizando as possíveis divergências	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia)
	Determinação clara do objeto contratual.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL		Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual. Deverá ser feita a notificação formal da contratada com prazo para regularização; lavratura de ocorrência no Diário de Obras; instauração de processo administrativo para apuração de inexecução parcial ou total, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade), assegurado o contraditório e a ampla defesa; análise de rescisão unilateral nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com eventual acionamento da garantia contratual.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 11			
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		Falta de pagamento à contratada	
DESCRIÇÃO DO RISCO		Atrasos no pagamento	
CAUSAS		Atrasos nos repasses do convênio Questões contratuais	
CONSEQUÊNCIAS		Atrasos na execução e entrega final da obra	
		Insatisfação da contratada	
		Possibilidade de encerramento do contrato	
		Comprometimento da qualidade do serviço e em sua execução	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)		Contratante/Contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL		Realizar a análise prévia do orçamento	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
	Acompanhamento dos repasses e desembolsos financeiros	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
RISCO 12		
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	Execução contratual	
DESCRIÇÃO DO RISCO	Abandono ou Paralisação da obra	
CAUSAS	Incapacidade financeira, subcontratação excessiva, falência, descapitalização	
CONSEQUÊNCIAS	Prejuízo ao erário	
	Exposição da estrutura às intempéries	
	Necessidade de nova licitação	
	Perda do financiamento	
ALOCÇÃO DO RISCO (Contratante/Contratada)	Contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Exigência de garantia de execução (art. 98 da Lei 14.133/2021).	Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
	Proibição de subcontratação integral	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
	Fiscalização com presença in loco e pagamentos vinculados ao cronograma	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Rescisão unilateral (art. 137, I); execução da garantia; continuação da obra por administração direta ou nova licitação emergencial (art. 75, VIII); comunicação ao CREA/CAU para possível cassação de ART/RRT.	Secretaria Municipal de Infraestrutura (Engenharia) / Central de Planejamento de Compras / Divisão de Licitação





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.2 Parecer Conclusivo:

A retomada e conclusão da construção de um ambiente que comporte os servidores municipais de forma funcional, ergonômica e acessível, centralizando o atendimento à população em sede própria e adequada, foi o problema que fundamentou os estudos e análises contidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Após estudo detalhado, reunião de informações técnicas, jurídicas e de engenharia civil, e o planejamento contemplado neste instrumento, conclui-se que:

- Há necessidade pública concreta, devidamente demonstrada (item 4.3)
- A solução escolhida – retomada e conclusão da edificação pública administrativa (item 8 e 11)
- Existem viabilidade técnica, operacional e orçamentária para o desenvolvimento de todos os serviços.

Ademais, elaborou-se a matriz de riscos com a identificação dos principais eventos de risco, suas causas, consequências, responsabilidades e ações preventivas e de contingência, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, constituindo elemento essencial para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato.

Desta forma, a contratação de empresa de engenharia para a conclusão da construção do novo Prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo – 2ª etapa, localizada na Rua Francisco Neves Massote, s/n, Vila Matilde, Campo Belo – MG, mostra-se **VIÁVEL**, segundo as condições e especificações previstas neste ETP, devendo ser procedida mediante **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, critério **MENOR PREÇO**, regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Campo Belo, 29 de Maio de 2026.

Thais Barbosa Vasconcelos

Matrícula: 90734

Membro Titular da Equipe de Planejamento – Disciplinar

Rafaela Porto de Souza

Matrícula: 91245

Membro Suplente da Equipe de Planejamento – Disciplinar





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Wither Martins Santos
Matrícula: 91306
Gestor Titular

Samuel Gonçalves de Melo
Matrícula: 18894
Gestor Suplente

José Tadeu de Bastos Garcia
Matrícula: 20833
Fiscal Titular

Moísa Lelis Fernandes
Matrícula: 91392
Fiscal Suplente

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Cristiano Casarino
Matrícula: 39138
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa195656a7fa67>





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 029/2026**

O MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção do prédio da Prefeitura Municipal de Campo Belo – 2ª etapa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
IX.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, e o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. Eventual necessidade de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

X.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

XI.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada com base no COPASA 01/2026, SINAPI 03/2026; SICOR 01/2026, SUDECAP 01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, por meio da aplicação do Índice Nacional de Custo da Contratação (INCC/FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

XII.





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a cada medição, os seguintes documentos, sob pena dos pagamentos serem retidos até a apresentação:
 - a) Boletim de medição;
 - b) Memória de cálculo;
 - c) Relatório fotográfico com nomes e datas;





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Diário de obra com nome dos funcionários (no verso);
 - e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos autos da primeira medição;
 - f) Alvará;
 - g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO);
 - h) Cópia da GPS (Guia da Previdência Social) com o número da CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
 - i) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);
 - j) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - k) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - l) Resumo da folha de pagamento;
 - m) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - n) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
 - 9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
 - 9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas,





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: 9.40.1.
- 9.40.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 9.45 Por tratar-se de contrato de repasse e conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n°. 28 de 21 de Maio de 2024:
- XIII. a) empresa contratada deverá registrar os boletins de medição no Transferegov.br e
- XIV. b) o registro do boletim de medição pela empresa contratada e o ateste pelo fiscal do conveniente, no Transferegov.br, são condições para o conveniente realizar o pagamento da parcela.
- XV.
- XVI. 9.46 A empresa vencedora é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos por ela, inclusive a promoção de readequações,





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

XVII.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 10 do Edital da Concorrência Pública.
- 10.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, conforme disposto no art. 59 da Lei n. 14.133, de 2021.

XVIII.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) Multa:
 - 11.3. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.3.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3.4. Para as demais infrações descritas na alínea “a”, “b” e “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**
- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A n o	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Entidade	Dotação	Sequência
2026	2	1	1004	34490510100000000000	1754000	2.585.000,00	Ativo 0000 0	MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	5	1

Total de Registros: 1

14.1.

XIX. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

XXI.

- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXII.

- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Belo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Belo, _____, de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
CONTRATANTE
Pelo Prefeito Municipal

NOME / RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA
Pelo Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Matrícula: _____

Nome: _____

Matrícula: _____





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....:

DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

- ☐ não emprega menor de dezesseis anos.
☐ emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Declara, para os devidos fins, que:

a) esta ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Campo Belo;

b) Que executará a (s) obra(s) de acordo com o Projeto de Engenharia, Especificações Gerais e demais Normas e Instruções da Secretaria Municipal de Obras, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos, que demonstrará rotineiramente a Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo.

c) que se compromete a estar instalado em 10(dez) dias e executar as obras no prazo máximo de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço

d) que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização.

e) que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de Campo Belo, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

f) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

g) que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

h) Declaração por parte da empresa de disponibilidade de pessoal, maquinário e equipamentos compatíveis em qualidade, especificação e quantidade, suficientes para execução da obra conforme cronograma proposto no projeto básico.

DECLARA QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município de Campo Belo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Campo Belo de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.

Local e data

Representante Legal

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXA AO PROCESSO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa195656a7fa67>





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ANEXO AO PROCESSO





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- A) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) Tratando-se de ME ou EPP, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, a fim de comprovar sua situação jurídica sob pena de não usufruir o direito previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- C) Documento de comprovação de habilitação jurídica, conforme abaixo especificado:
- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- §1º - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País : decreto de autorização;
- D) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual (mesmo se for isento);
- E) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- F) Prova de regularidade com o FGTS;
- G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- H) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo distribuidor da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias a partir da data de entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;
- I) Certidão atualizada de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- J) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, sendo elas:
- Execução de formas em chapa de madeira plastificada;





Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

- Execução de armadura de aço CA-50A;
 - Execução de concretagem com concreto estrutural usinado bombeado fck igual ou superior a 20MPA;
 - Execução de Alvenaria de blocos vazados de concreto;
 - Assentamento de piso cerâmico tipo porcelanato;
 - Execução de corrimão e guarda corpo em tubo de aço galvanizado;
 - Execução de Instalações elétricas prediais em baixa tensão;
 - Execução de cabeamento estruturado categoria 6;
- K) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da empresa, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da contratação;
- L) Atestado de vistoria (visita técnica) assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Projeto Básico.
- I. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (35) 3831-8150.
 - II. O prazo para vistoria se encerrará no dia 04/08/2026 impreterivelmente, até às 10:30 horas.
 - III. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - IV. O atestado de Vistoria Técnica ao qual alude a alínea Q poderá ser substituído por declaração emitida pela participante de que conhece o local da obra e de que assume os riscos da construção independentemente de visita técnica.
- M) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, tal como estabelecido no Anexo VI, alínea L, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o previsto no art. 69 da Lei n. 14.133/21, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- I. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - II. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - III. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

IV. Comprovação de que a empresa licitante possui Patrimônio Líquido mínimo ou Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/21, o que perfaz o montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

a) A comprovação do Patrimônio Líquido será extraída do Balanço Patrimonial exigido no *caput* desta alínea.

b) A comprovação do Capital Social mínimo poderá ser feita mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (exigido na alínea "C" deste Anexo), devidamente registrado na Junta Comercial competente.

Justificativa para Exigência de Índices Contábeis (Art. 69, § 2º, Lei nº 14.133/2021)

A exigência de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um) justifica-se pela expressiva materialidade da contratação (R\$ 7.000.000,00) e por se tratar da retomada de uma obra anteriormente paralisada por inexecução contratual. A adoção deste parâmetro mínimo, amplamente aceito pelo mercado da construção civil e pelo Tribunal de Contas da União, é medida prudencial e indispensável para comprovar a hígidez financeira da licitante. O índice maior que 1 atesta que a empresa possui capacidade financeira real para arcar com os custos de mobilização, aquisição de materiais e pagamento de mão de obra operária sem depender exclusivamente ou antecipadamente dos repasses das primeiras medições pelo ente público, mitigando de forma razoável e proporcional o risco de novo abandono ou descontinuidade da prestação dos serviços.





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

M) Declaração por parte da empresa de disponibilidade de pessoal, maquinário e equipamentos compatíveis em qualidade, especificação e quantidade, suficientes para execução da obra conforme cronograma proposto no projeto básico.





**Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VII

**TODOS OS PROJETOS, MEMÓRIA DE CALCULO E COMPOSIÇÕES ESTÃO
DISPONÍVEIS EM ARQUIVO ANEXO AO EDITAL.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 11:32 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa195656a7fa67>

